



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.324

Acrescenta parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal nº. 3.305 de 27/09/2017.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.305 de 27/09/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º."

Parágrafo Único. A despesa decorrente da presente abertura de crédito especial correrá por conta de dotação própria sob o nº. 02.04.01.15.451.017.1.0009-4.4.90.51.00."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo

Júlio César Sacramento
Secretário Municipal de Planejamento